



APOIO EXTRAORDINÁRIO À RETOMA PROGRESSIVA

PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL

ALTERAÇÕES ARTSOFT - RECURSOS HUMANOS

Disponível na versão 20.0.04 em hotfix

ÍNDICE

1. ABRANGÊNCIA LEGAL	2
1. ALTERAÇÕES NO ARTSOFT	7
A. ENQUADRAMENTO	7
B. DESENVOLVIMENTO NO ARTSOFT	8

1. ABRANGÊNCIA LEGAL

No passado dia 6 de junho de 2020, foi aprovada a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020](#) que aprovou o [Programa de Estabilização Económica e Social](#) inserido na fase de estabilização, que decorrerá até ao final do presente ano, para ajudar as famílias e as empresas a ultrapassar as dificuldades provocadas pela pandemia epidemiológica do COVID-19, apoiando uma retoma sustentada da atividade económica.

No ponto 2.2.1 do referido Programa encontram-se os apoios ao emprego na retoma progressiva, nomeadamente a definição da medida que vem substituir o *lay-off* simplificado e que tem como principais pressupostos:

- A progressiva convergência da retribuição do trabalhador para os 100 % do seu salário;
- O pagamento pela empresa da totalidade das horas trabalhadas;
- A progressiva redução da isenção das contribuições para a Segurança Social e a compensação da perda de receita da segurança social pelo Orçamento do Estado.

O [Decreto-Lei n.º 46-A/2020 de 30 de julho](#) cria o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho.

1) O que é?

Mecanismo criado pelo Governo para apoiar a manutenção dos postos de trabalho nas empresas que tenham, pelo menos, uma quebra de faturação de 40%.

A Segurança Social comparticipa em 70% a comparticipação retributiva pela redução do período normal de trabalho dos trabalhadores. A redução do período normal de trabalho será variável em função da quebra de faturação e dos meses em causa.

2) Âmbito de aplicação

O apoio extraordinário referido no artigo anterior aplica -se aos empregadores de natureza privada, incluindo os do setor social, que tenham sido afetados pela pandemia da doença COVID-19 e que se encontrem, em consequência dela, em situação de crise empresarial.

3) Destinatários

Empresas que tenham beneficiado do regime de *lay-off* simplificado e mantenham quebras de faturação iguais ou superiores a 40%

4) Quanto é que os trabalhadores vão receber?

Ao abrigo deste novo apoio, a retribuição dos trabalhadores nunca será inferior a 77% da remuneração normal ilíquida em agosto e setembro ou a 88% de outubro a dezembro, podendo ser superior em função das horas trabalhadas.

5) Existe algum mecanismo para empresas com quebras muito elevadas de faturação?

Para as empresas em situação gravosa de crise empresarial, com quebra de faturação igual ou superior a 75%, existe um apoio adicional da Segurança Social correspondente a 35% da retribuição devida pelas horas trabalhadas.

Nota: a soma do apoio adicional e do apoio financeiro concedido para efeitos de pagamento da compensação retributiva não pode ultrapassar o valor de três vezes o salário mínimo nacional.

6) Que contribuições ficam a cargo da empresa?

Além do apoio concedido pela Segurança Social para comparticipar a compensação retributiva, as empresas abrangidas pelo Apoio à Retoma Progressiva têm direito à isenção total ou à dispensa parcial do pagamento das contribuições a cargo da entidade empregadora relativamente à compensação retributiva devida aos trabalhadores abrangidos.

A isenção ou dispensa parcial do pagamento de contribuições é variável de acordo com o escalão de dimensão da empresa e com o mês de aplicação da medida:

- As micro e as PME têm direito a isenção total do pagamento de contribuições relativas à compensação retributiva nos meses de agosto e setembro e a dispensa parcial de 50% nos meses de outubro a dezembro;
- As grandes empresas têm direito a dispensa parcial de 50% do pagamento de contribuições relativas à compensação retributiva nos meses de agosto e setembro.

As empresas com quebra de faturação igual ou superior a 75% aplicam-se as mesmas regras.

7) Medidas

- As empresas que permanecem encerradas por determinação do Governo continuam a poder beneficiar do regime de *lay-off* simplificado;
- O *lay-off* simplificado, no modelo atualmente em vigor, é prorrogado até ao fim do mês de julho;
- As empresas que tenham uma quebra de faturação igual ou superior a 40 % podem beneficiar, entre agosto e dezembro de 2020, de um mecanismo de apoio à retoma progressiva;
- As empresas que tenham beneficiado do regime de *lay-off* simplificado podem agora beneficiar de um incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial,

escolhendo uma de duas modalidades: 1 SMN *one-off* ou 2 SMN ao longo de 6 meses, com condicionalidades no que diz respeito à proibição de despedimentos e de extinção de postos de trabalho.

8) Condicionalidades

- Proibição de despedimento coletivo, por extinção do posto de trabalho e por inadaptação durante a aplicação da medida e nos 60 dias subsequentes;
- Proibição de distribuição de dividendos durante a aplicação da medida.

9) Remunerações a considerar no cálculo da compensação

Remunerações regulares normalmente declaradas à segurança social e habitualmente pagas ao trabalhador, relativas a:

- a) Remuneração base;
- b) Prémios mensais;
- c) Subsídios regulares mensais, incluindo de trabalho por turnos;
- d) Subsídio de refeição, nos casos em que este integra o conceito de retribuição;
- e) Trabalho noturno.

Correspondendo, respetivamente, aos códigos «P», «B», «M» «R» e «T» da tabela dos códigos de remuneração necessários ao preenchimento da declaração de remuneração.

10) Efeitos da redução do período normal de trabalho em férias, subsídio de férias ou de Natal

- 1 – O tempo de redução do PNT não afeta o vencimento e a duração do período de férias;
- 2 – O período de aplicação da redução do PNT não prejudica a marcação e o gozo de férias, nos termos gerais, tendo o trabalhador direito ao pagamento pelo empregador da retribuição e da compensação retributiva prevista no artigo 6.º, acrescida do subsídio de férias, pago pelo empregador, que seria devido em condições normais de trabalho;
- 3 – O trabalhador tem direito a subsídio de Natal por inteiro, sendo comparticipado, pela segurança social, o montante correspondente ao duodécimo de metade da compensação retributiva relativa ao número de meses de atribuição do apoio, e pelo empregador, o restante, caso a data de pagamento daquele subsídio coincida com o período de aplicação do apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade.

11) Quadro resumo

	Apóio Extraordinário à retoma progressiva						
	Agosto - Setembro		Outubro - Dezembro				
Empresas elegíveis	Quebra faturação => 40%	Quebra faturação => 60%	Quebra faturação =>40%	Quebra faturação => 60%			
Modalidade	Redução PNT <=50%	Redução PNT <=70%	Redução PNT <=40%	Redução PNT <=60%			
Retribuição devida ao trabalhador *	Pelo menos 83% da sua retribuição normal ilíquida**	Pelo menos 77% da sua retribuição normal ilíquida**	Pelo menos 92% da sua retribuição normal ilíquida**	Pelo menos 88% da sua retribuição normal ilíquida**	**ou 1 SMN (o que for mais elevado)		
	* horas trabalhadas + compensação retributiva						
Horas trabalhadas (a cargo da entidade empregadora)	100%		100%				
Compensação retributiva	No correspondente a 2/3 das horas não trabalhadas***		No correspondente a 4/5 das horas não trabalhadas***				
	*** até 3 SMN						
Apoio Segurança Social	70% da compensação retributiva das horas não trabalhadas						
Contribuições a cargo da empresa	Micro e PME: isenção total		Micro e PME: dispensa parcial 50%				
	Grandes empresas: dispensa parcial 50%						

Posteriormente, foi disponibilizado pelo IEFP¹ um Incentivo Extraordinário à Normalização da Atividade Empresarial, sem redução de PNT², através da [Portaria n.º 170-A/2020](#) de 13 de julho. Este apoio permite obter redução ou isenção de contribuições, caso se opte pelas duas RMMG³.

Acresce à modalidade de apoio no valor de duas RMMG o direito a dispensa parcial de 50% do pagamento de contribuições para a Segurança Social a cargo da entidade empregadora, com referência aos trabalhadores abrangidos pelo "lay-off simplificado" ou pelo plano extraordinário de formação, nos termos estabelecidos no n.º 7 do artigo 4.º do [Decreto-Lei n.º 27-B/2020](#), de 19 de junho.

¹ Instituto do Emprego e Formação Profissional

² Período normal de trabalho

³ Retribuição mínima mensal garantida

Quando haja criação líquida de emprego, através da celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, nos três meses subsequentes ao final da concessão do apoio no valor de duas RMMG (considerando o número de trabalhadores da entidade, em termos médios, nos três meses homólogos), o empregador tem direito, no que respeita a esses contratos, a dois meses de isenção total do pagamento de contribuições para a Segurança Social a cargo da entidade empregadora, nos termos estabelecidos no n.º 8 do artigo 4.º do [Decreto-Lei n.º 27-B/2020](#), de 19/6, sem prejuízo do disposto no [Decreto-Lei n.º 72/2017](#), de 21/6, quando mais favorável.

A 19 de outubro de 2020, o [Decreto-Lei n.º 90/2020](#) veio alterar o apoio extraordinário relativo à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial, “com o objetivo de reforçar os apoios às empresas em maior dificuldade, passa a admitir-se que os empregadores com quebras de faturação iguais ou superiores a 75 % possam reduzir o PNT a 100 %, estabelecendo ainda que, para estes empregadores, o apoio financeiro concedido pela segurança social para efeitos de pagamento da compensação retributiva dos trabalhadores corresponde a 100 % da compensação retributiva. Ao mesmo tempo, assegura-se que, nas situações em que a redução do PNT seja superior a 60 %, a compensação retributiva do trabalhador é ajustada na medida do necessário para garantir que este recebe 88 % da sua retribuição normal ilíquida. Por outro lado, no sentido de alargar o acesso de mais empregadores à medida, procede-se à revisão do conceito de situação de crise empresarial, passando a permitir -se a aplicação da medida por parte dos empregadores com quebras de faturação iguais ou superiores a 25 %, estabelecendo -se, neste caso, que o limite máximo à redução do PNT a observar é de 33 %”.

		Regime em vigor ¹		Novos escalões ²			
Quebra de faturação		$\geq 40\%$		$\geq 60\%$			
Redução de PNT		Redução PNT até 40%		Redução PNT até 60%			
Salário	Horas trabalhadas	100%		100%			
	Horas não trabalhadas	80%		80%			
Contribuição a cargo da entidade empregadora	Grandes empresas	Não aplicável					
	Micro e PME	Dispensa parcial (50%) ⁴					
Segurança Social	Horas trabalhadas	0%		0%			
	Horas não trabalhadas	70%		70%			
Retribuição mínima do trabalhador ⁵	Horas trabalhadas + Horas não trabalhadas	92%	88%	93%	88%		

¹ Regime aplicável nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

² Os dois novos escalões somam-se aos dois escalões já previstos.

³ A compensação retributiva é ajustada na medida do necessário para perfazer 88% da retribuição normal ilíquida do trabalhador.

⁴ A dispensa parcial aplicável às micro e PME é calculada sobre o valor da compensação retributiva.

⁵ Em percentagem da sua retribuição normal ilíquida.

1. ALTERAÇÕES NO ARTSOFT

A. ENQUADRAMENTO

Para dar resposta a mais estas medidas extraordinárias, aprovadas em Conselho de Ministros, o ARTSOFT sofreu alterações no módulo Recursos Humanos, mais concretamente no cálculo do processamento de salários.

As alterações estão disponíveis na versão 20.0.04 com *hotfix*.

Notas importantes:

- Os cálculos efetuados pela aplicação, têm por base os meses de apoio à retoma progressiva e ao número de horas trabalhadas pelos colaboradores, controlando o limite mínimo de 635€ nos termos da regra das horas trabalhadas mais a compensação retributiva e o limite máximo de 1905€ nos termos da regra da compensação retributiva;
- No caso de algum cliente não concordar com os cálculos apurados pelo ARTSOFT, podem sempre alterar os valores apurados para um valor que considere adequado, através da criação de um evento de remuneração próprio.

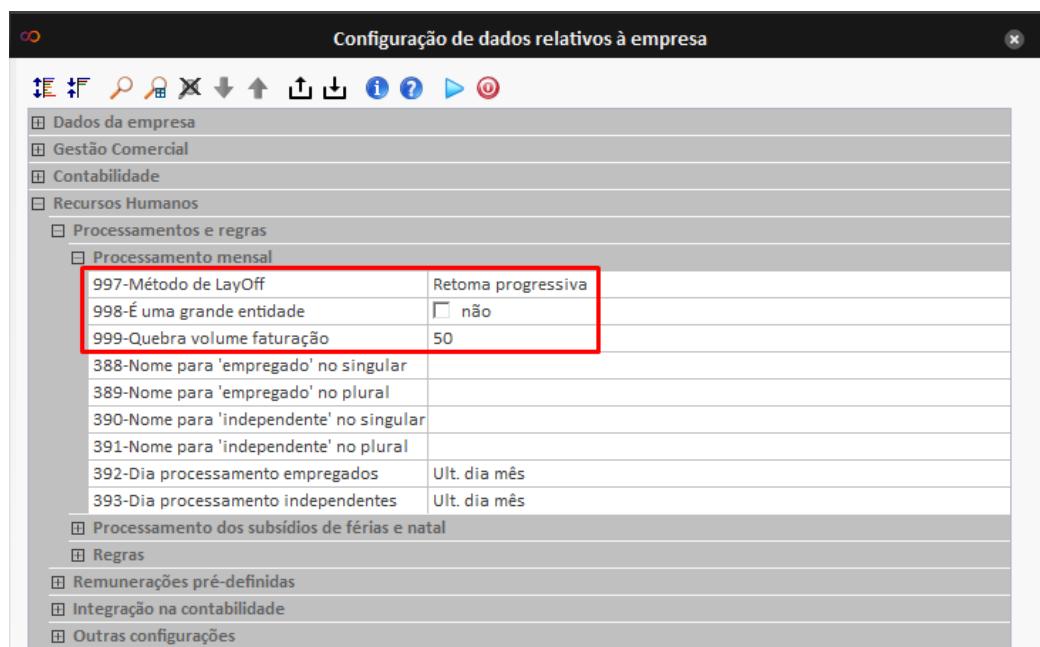
B. DESENVOLVIMENTO NO ARTSOFT

1) CONFIGURAÇÕES DOS APOIOS À RETOMA PROGRESSIVA

Antes de iniciar qualquer processamento no módulo Recursos Humanos, é necessário fazer as devidas parametrizações/configurações.

Assim, na configuração de dados relativos à empresa (menu ‘**Configurações -> Configurar Empresa -> Recursos Humanos -> Processamentos e regras -> Processamento mensal**’), é necessário indicar, de acordo com o anexo à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020](#) de 6 de junho, § 2.2 - Apoios ao emprego na retoma, 2.2.1 - Apoio à retoma progressiva:

- Método de LayOff - indica o método de cálculo do *layoff* a utilizar nos processamentos salariais (retoma progressiva, *layoff* simplificado ou retoma progressiva/taxa regime geral). Quando esta última opção está selecionada, os processamentos com retoma progressiva têm uma percentagem de 23.75% de contribuição para a Segurança Social. No mapa da Segurança Social aparecem duas linhas com "P", uma com o valor e dias trabalhados, e a outra com o valor da compensação retributiva e o respetivo número de dias em proporcionalidade;
- É uma grande entidade - para determinar as contribuições para a Segurança Social a cargo da empresa;
- Quebra do volume de faturação - deve ser indicado um valor entre 0 e 100, sem casas decimais. Serve para determinar a elegibilidade das empresas, a modalidade em que se enquadram e a retribuição devida aos trabalhadores.



997-Método de LayOff	Retoma progressiva
998-É uma grande entidade	<input type="checkbox"/> não
999-Quebra volume faturação	50

2) PROCESSAMENTOS COM REDUÇÃO HORÁRIA DE TRABALHO

Exemplos de cenários de acordo com o tipo de empresa, período de trabalho e remuneração do colaborador.

Cenário 1:

Tipo de empresa: PME

Quebra de faturação da empresa: 40%

Período: agosto a setembro

PNT reduzido a: 50%

Remuneração mensal ilíquida do colaborador: 635€

Trabalhador solteiro sem dependentes a cargo

Ao processar o salário do colaborador chegamos aos seguintes valores:

Valor de horas trabalhadas (VHT): 317.50€ (635€ x 50%)

Valor de horas não trabalhadas consideradas (VHNT): 317.50€, porque:

Retribuição devida ao trabalhador⁴ (VHT + Compensação retributiva) = 317.50€ + 211.67€

$$(635\text{€} \times 50\% \times 2/3) = 529.17\text{€}$$

Como $529.17\text{€} < 635.00\text{€}$ (1 RMMG) $\Rightarrow VHNT = 635\text{€} - VHT = 635\text{€} - 317.50\text{€} = 317.50\text{€}$

Parte paga pela SS das horas não trabalhadas: 222.25€ (317.50€ x 70%)

Parte paga pelo empregador das horas não trabalhadas: 95.25€ (317.50€ x 30%)

⁴ Na validação do limite inferior são considerados o VHT mais a compensação retributiva



SS colaborador (11%): 69.85€ (635€ x 11%)

SS empresa: 0.00€ (isenta neste período)

IRS: 0.00€

Remuneração líquida: 565.15€

Processamento de salários (1)

Número: 10000	Funcionario com 635 AGO-SET 50%	<input checked="" type="checkbox"/> Mensal	Data: 31-08-2020																																			
Departamento:	EFETUADO MAPA SS																																					
<input type="button"/>																																						
<input type="button"/> Processamentos <input type="button"/> Totais <input type="button"/> Identificação																																						
<input type="button"/> Geral <input type="button"/> IRS <input type="button"/> Seg. Social <input type="button"/> Específicos <input type="button"/> Outros																																						
Regime Geral em contribuintes com fins lucrativos																																						
Beneficiário: 12323121135																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês Rf.</th> <th>Cód...</th> <th>Descrição</th> <th>DIASTRB</th> <th>VALREM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2020-08</td> <td>P</td> <td>Rem. caráter permanente</td> <td>30.0</td> <td>635.00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Totais</td> <td></td> <td></td> <td>635.00</td> </tr> </tbody> </table>				Mês Rf.	Cód...	Descrição	DIASTRB	VALREM	2020-08	P	Rem. caráter permanente	30.0	635.00																					Totais				635.00
Mês Rf.	Cód...	Descrição	DIASTRB	VALREM																																		
2020-08	P	Rem. caráter permanente	30.0	635.00																																		
Totais				635.00																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Período</th> <th>Tx.Trab.</th> <th>Contr.Trab</th> <th>Tx.Empresa</th> <th>Contr.Empresa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P. Anterior</td> <td></td> <td>0.00</td> <td></td> <td>0.00</td> </tr> <tr> <td>Totais</td> <td>11.00</td> <td>69.85</td> <td>23.75</td> <td>0.00</td> </tr> </tbody> </table>				Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa	P. Anterior		0.00		0.00	Totais	11.00	69.85	23.75	0.00																				
Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa																																		
P. Anterior		0.00		0.00																																		
Totais	11.00	69.85	23.75	0.00																																		
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">Assiduidade</td> </tr> <tr> <td>Dias de Trabalho:</td> <td>0.0</td> </tr> <tr> <td>Absentismo:</td> <td>15d 4h 0m</td> </tr> <tr> <td>Desc. compensatório:</td> <td>0d 0h 0m</td> </tr> <tr> <td>Trabalho Suplementar:</td> <td>0d 0h 0m</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Totais</td> </tr> <tr> <td>Total Ilíquido:</td> <td>952.50</td> </tr> <tr> <td>Total Descontos:</td> <td>387.35</td> </tr> <tr> <td>Total Líquido:</td> <td>565.15</td> </tr> <tr> <td>Desc. Particulares:</td> <td>0.00</td> </tr> <tr> <td>Valor a receber:</td> <td>565.15</td> </tr> </table>				Assiduidade		Dias de Trabalho:	0.0	Absentismo:	15d 4h 0m	Desc. compensatório:	0d 0h 0m	Trabalho Suplementar:	0d 0h 0m	Totais		Total Ilíquido:	952.50	Total Descontos:	387.35	Total Líquido:	565.15	Desc. Particulares:	0.00	Valor a receber:	565.15													
Assiduidade																																						
Dias de Trabalho:	0.0																																					
Absentismo:	15d 4h 0m																																					
Desc. compensatório:	0d 0h 0m																																					
Trabalho Suplementar:	0d 0h 0m																																					
Totais																																						
Total Ilíquido:	952.50																																					
Total Descontos:	387.35																																					
Total Líquido:	565.15																																					
Desc. Particulares:	0.00																																					
Valor a receber:	565.15																																					
<input type="button"/> Tipos <input type="button"/> Origem		<input type="button"/> Alterar	<input type="button"/> Sair <input type="button"/> Ajuda (F1)																																			

Cenário 2:

Tipo de empresa: PME

Quebra de faturação da empresa: 40%

Período: outubro a dezembro

PNT reduzido a: 60%

Remuneração mensal ilíquida do colaborador: 1500€

Trabalhador solteiro sem dependentes a cargo

Ao processar o salário do colaborador chegamos aos seguintes valores:

Valor de horas trabalhadas: 900€ (1500€ x 60%)

Valor de horas não trabalhadas consideradas: 480€ (1500€ x 40% x 4/5), porque 900€+480€>635€

Parte paga pela SS das horas não trabalhadas: 336€ (480€ x 70%)

Parte paga pelo empregador das horas não trabalhadas: 144€ (480€ x 30%)

SS colaborador (11%): 151.80€ [(900€ + 480€) x 11%]

SS empresa: 164.22€ $[(900\text{€} + 480\text{€}) \times (23.75\% \times 50\%)^5]$

IRS: 229.00€

Remuneração líquida: 999.20€

Processamento de salários (1)

Número: 10008 Funcionário com 1500 OUT-DEZ 60% Mensal Data: 31-10-2020

Departamento:

Processamentos **Totais** **Identificação**

Geral **IRS** **Seg. Social** **Específicos** **Outros**

Regime Geral em contribuintes com fins lucrativos

Beneficiário: 12344556552

Mês Rf.	Cód...	Descrição	DIAS TRB	VALREM
2020-10	P	Rem. caráter permanente	30.0	1,380.00
Totais 1,380.00				

Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa
P. Anterior	11.00	151.80	23.75	164.22
Totais		151.80		164.22

Assiduidade

Dias de Trabalho: 0.0
Absentismo: 18d 4h48m
Desc. compensatório: 0d 0h 0m
Trabalho Suplementar: 0d 0h 0m

Totais

Total Iliquido: 1,980.00
Total Descontos: 980.80
Total Líquido: 999.20
Desc. Particulares: 0.00
Valor a receber: 999.20

Tipos **Origem** **Alterar** **Sair** **Ajuda (F1)**

⁵ Apesar do valor ser 11.875%, para a Segurança Social tem de ser arredondado a uma casa decimal, sendo considerado o valor de 11.9%

Cenário 3:

Tipo de empresa: PME

Quebra de faturação da empresa: 60%

Período: agosto a setembro

PNT reduzido a: 30%

Remuneracão mensal líquida do colaborador: 800€

Trabalhador solteiro sem dependentes a cargo

Ao processar o salário do colaborador chegamos aos seguintes valores:

Valor de horas trabalhadas (VHT): 240€ (800€ x 30%)

Valor de horas não trabalhadas consideradas (VHNT): 395€, porque:

Retribuição devida ao trabalhador (VHT + Compensação retributiva) = 240.00€ + 373.33€

$$(800.00\text{€} \times 70\% \times 2/3) = 613.33\text{€}$$

Como $613.33\text{€} < 635.00\text{€} \Rightarrow \text{VHNT} = 635\text{€} - \text{VHT} = 635\text{€} - 240\text{€} = 395\text{€}$

Parte paga pela SS das horas não trabalhadas: 276.50€ (395€ x 70%)

Parte paga pelo empregador das horas não trabalhadas: 118.50€ (395€ x 30%)

SS colaborador (11%): 69.85€ (635€ x 11%)

SS empresa: 0.00€ (isenta neste período)

IRS: 0.00€

Remuneração líquida: 565.15€



Processamento de salários (1)

Número: 10011	Funcionário com 800 AGO-SET 30%	<input checked="" type="checkbox"/> Mensal	Data: 31-08-2020																				
Departamento:	EFETUADO MAPA SS																						
Processamentos Totais Identificação																							
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros																							
Regime Geral em contribuintes com fins lucrativos																							
Beneficiário: 14522323653																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês Ref.</th> <th>Cód...</th> <th>Descrição</th> <th>DIAS TRB</th> <th>VALREM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2020-08</td> <td>P</td> <td>Rem. caráter permanente</td> <td>30.0</td> <td>635.00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Totais</td> </tr> <tr> <td colspan="5">635.00</td> </tr> </tbody> </table>				Mês Ref.	Cód...	Descrição	DIAS TRB	VALREM	2020-08	P	Rem. caráter permanente	30.0	635.00	Totais					635.00				
Mês Ref.	Cód...	Descrição	DIAS TRB	VALREM																			
2020-08	P	Rem. caráter permanente	30.0	635.00																			
Totais																							
635.00																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Período</th> <th>Tx.Trab.</th> <th>Contr.Trab</th> <th>Tx.Empresa</th> <th>Contr.Empresa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P. Anterior</td> <td>11.00</td> <td>69.85</td> <td>23.75</td> <td>0.00</td> </tr> <tr> <td>Totais</td> <td></td> <td>69.85</td> <td></td> <td>0.00</td> </tr> </tbody> </table>				Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa	P. Anterior	11.00	69.85	23.75	0.00	Totais		69.85		0.00					
Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa																			
P. Anterior	11.00	69.85	23.75	0.00																			
Totais		69.85		0.00																			
Assiduidade Dias de Trabalho: 0.0 Absentismo: 9d 2h24m Desc. compensatório: 0d 0h 0m Trabalho Suplementar: 0d 0h 0m																							
Totais Total Ilíquido: 1.195,00 Total Descontos: 629,85 Total Líquido: 565,15 Desc. Particulares: 0,00 Valor a receber: 565,15																							
Tipos Origem ▾		Alterar	Sair																				
Ajuda (F1)																							

Cenário 4:

Tipo de empresa: PME

Quebra de faturação da empresa: 60%

Período: outubro a dezembro

PNT reduzido a: 40%

Remuneração mensal ilíquida do colaborador: 3000€

Trabalhador solteiro sem dependentes a cargo

Ao processar o salário do colaborador chegamos aos seguintes valores:

Valor de horas trabalhadas: 1200€ (3000€ x 40%)

Valor de horas não trabalhadas: 1440€ (3000€ x 60% x 4/5), porque 1440€ < 1905€

Parte paga pela SS das horas não trabalhadas: 1008€ (1440€ x 70%)

Parte paga pelo empregador das horas não trabalhadas: 432€ (1440€ x 30%)

SS colaborador (11%): 290.40€ [(1200€ + 1440€) x 11%]

SS empresa: 627.00€ [(1200€ + 1440€) x 23.75%]

IRS: 699.00€

Remuneração líquida: 1650.60€

Processamento de salários (1)

Número: 10019 Funcionario com 3000 OUT-DEZ 40% Mensal Data: 31-10-2020 **EFETUADO MAPA SS**

Departamento:

Processamentos **Totais** Identificação

Geral IRS Seg. Social Específicos Outros

Regime Geral em contribuintes com fins lucrativos

Beneficiário: 12344577773

Mês Ref.	Cód...	Descrição	DIAS TRB	VALREM
2020-10	P	Rem. caráter permanente	30.0	2,640.00
Totais				2,640.00

Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa
P. Anterior	11.00	290.40	23.75	627.00
Totais		290.40		627.00

Assiduidade

Dias de Trabalho: 0.0

Absentismo: 12d 3h12m

Desc. compensatório: 0d 0h 0m

Trabalho Suplementar: 0d 0h 0m

Totais

Total Líquido: 4,440.00

Total Descuentos: 2,789.40

Total Líquido: 1,650.60

Desc. Particulares: 0.00

Valor a receber: 1,650.60

Tipos | Origem | Alterar | Sair | Ajuda (F1)

Cenário 5:

Tipo de empresa: PME

Quebra de faturação da empresa: 40%

Período: agosto a setembro

PNT reduzido a: 50%

Remuneração mensal líquida do colaborador: 6000€

Trabalhador solteiro sem dependentes a cargo

Ao processar o salário do colaborador chegamos aos seguintes valores:

Valor de horas trabalhadas (VHT): 3000€ (6000€ x 50%)

Valor de horas não trabalhadas consideradas (VHNT): 1905€, porque:

Retribuição devida ao trabalhador (Compensação retributiva⁶) = 2000€ (6000€ × 50% × 2/3)

Como $2000\text{€} > 1905\text{€}$ (3 RMMG) \Rightarrow VHNT = 1905€

Parte paga pela SS das horas não trabalhadas: 1333.50€ (1905€ x 70%)

Parte paga pelo empregador das horas não trabalhadas: 571.50€ (1905€ x 30%)

⁶ Na validação do limite superior apenas é considerada a compensação retributiva e não o VHT

SS colaborador (11%): 539.55€ (4905€ x 11%)

SS empresa: 0€ (isenta neste período)

IRS: 1633€

Remuneração líquida: 2732.45€

Processamento de salários (1)

Número:		Funcionario com 5000 AGO-SET 50%		Assiduidade	Mensal	Data: 31-08-2020
Departamento:						
				EFETUADO MAPA SS		
Processamentos		Totais		Identificação		
Geral		IRS		Seg. Social		
Específicos		Outros				
Regime Geral em contribuintes com fins lucrativos						
Beneficiário: 12323121787						
Mês Rf. 2020-08		Cód... P	Descrição Rem. caráter permanente	DIASTRB 30.0	VALREM 4,905.00	
Totais					4,905.00	
Período P. Anterior		Tx.Trab. 11.00	Contr.Trab 539.55	Tx.Empresa 23.75	Contr.Empresa 0.00	
Totais					0.00	
Tipos		Origem				
Alterar Sair Ajuda (F1)						

Cenário 6 - Grande Empresa:

Tipo de empresa: Grande Empresa

Quebra de faturação da empresa: 60%

Período: outubro a dezembro

PNT reduzido a: 40%

Remuneração mensal ilíquida do colaborador: 1000€

Trabalhador solteiro sem dependentes a cargo

Ao processar o salário do colaborador chegamos aos seguintes valores:

Valor de horas trabalhadas: 400€ (1000€ x 40%)

Valor de horas não trabalhadas: 480€ (1000€ x 60% x 4/5), porque 400€ + 480€ > 635€

Parte paga pela SS das horas não trabalhadas: 336€ (480€ x 70%)

Parte paga pelo empregador das horas não trabalhadas: 144€ (480€ x 30%)

SS colaborador (11%): 96.80€ [(400€ + 480€) x 11%]

SS empresa (23.75%): 209.00€ [(400€ + 480€) x 23.75%]

IRS: 91.00€

Remuneração líquida: 692.20€

Processamento de salários (1)

Número: 10017 Funcionario com 1000 OUT-DEZ 40% Mensal Data: 31-10-2020 EFETUADO MAPA SS

Departamento:

Processamentos Totais Identificação

Geral IRS Seg. Social Específicos Outros

Regime Geral em contribuintes com fins lucrativos

Beneficiário: 1234556667

Mês Rf.	Cód...	Descrição	DIASTRB	VALREM
2020-10	P	Rem. caráter permanente	30,0	880,00
Totais				880,00

Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa
P. Anterior	11.00	96,80	23,75	209,00
Totais		96,80		209,00

Assiduidade

Dias de Trabalho:	0,0
Absentismo:	12d 3h12m
Desc. compensatório:	0d 0h 0m
Trabalho Suplementar:	0d 0h 0m

Totais

Total Bruto:	1.480,00
Total Descontos:	787,80
Total Líquido:	692,20
Desc. Particulares:	0,00
Valor a receber:	692,20

Tipos Origem Ajustar Sair Ajuda (F1)

Cenário 7:

Tipo de empresa: PME

Quebra de faturação da empresa: 90%

Período: novembro

PNT reduzido a: 80%

Remuneração mensal ilíquida do colaborador: 700€

Trabalhador solteiro sem dependentes a cargo

Ao processar o salário do colaborador chegamos aos seguintes valores:

Valor de horas trabalhadas (VHT): 140€ [700€ x (100% - 80%)]

Parte paga pela SS das horas não trabalhadas: $(700\text{€} - 140\text{€}) \times 88\%^7 \times 100\%^8 = 492.80\text{€}$, como

492.80€ + 140€ < 635€ (1 RMMG) => VHNT = 635€

SS colaborador (11%): 69.85€ (635€ x 11%)

SS empresa: 150.81€ (635€ x 23.75%)

IRS: 0.00€

Remuneração líquida: 565.15€

⁷ A compensação retributiva é ajustada na medida do necessário para perfazer 88% da retribuição normal ilíquida do trabalhador

⁸ Compensação retributiva paga pela Segurança Social sobre as horas não trabalhadas, para quebras de faturação superiores a 75%

Processamento de salários (1)

Número: 7	Bertilia Bom Braga	<input checked="" type="checkbox"/> Mensal	Data: 30-11-2020																																			
Departamento: 0001.0001	Lisboa - Escritório																																					
<input type="button" value="Processamentos"/> <input type="button" value="Totais"/> <input type="button" value="Identificação"/>																																						
<input type="button" value="Geral"/> <input type="button" value="IRS"/> <input type="button" value="Seg. Social"/> <input type="button" value="Específicos"/> <input type="button" value="Outros"/>																																						
Regime Geral em contribuintes com fins lucrativos																																						
Beneficiário: 10930472136 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Mês Ref.</td> <td>Cód...</td> <td>Descrição</td> <td>DIAS TRB</td> <td>VALREM</td> </tr> <tr> <td>2020-11</td> <td>P</td> <td>Rem. caráter permanente</td> <td>30.0</td> <td>635.00</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">Totais</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: right;">635.00</td> </tr> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Período</td> <td>Tx.Trab.</td> <td>Contr.Trab</td> <td>Tx.Empresa</td> <td>Contr.Empresa</td> </tr> <tr> <td>P. Anterior</td> <td>11.00</td> <td>69.85</td> <td>23.75</td> <td>150.81</td> </tr> <tr> <td>Totais</td> <td></td> <td>69.85</td> <td></td> <td>150.81</td> </tr> </table>				Mês Ref.	Cód...	Descrição	DIAS TRB	VALREM	2020-11	P	Rem. caráter permanente	30.0	635.00	Totais					635.00					Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa	P. Anterior	11.00	69.85	23.75	150.81	Totais		69.85		150.81
Mês Ref.	Cód...	Descrição	DIAS TRB	VALREM																																		
2020-11	P	Rem. caráter permanente	30.0	635.00																																		
Totais																																						
635.00																																						
Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa																																		
P. Anterior	11.00	69.85	23.75	150.81																																		
Totais		69.85		150.81																																		
<input type="button" value="Tipos"/> <input type="button" value="Origem"/>		<input type="button" value="Alterar"/> <input type="button" value="Sair"/> <input type="button" value="Ajuda (F1)"/>																																				

3) CONFIGURAÇÕES DO INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO DO IEFP

Foi adicionada uma tabela geral de recursos humanos (menu ‘**Tabelas Gerais -> Recursos Humanos -> Impostos e Afins -> Apoios S. Social E.E.**’) com um código e a percentagem de contribuição da empresa para a Segurança Social.

Tabelas Gerais de Recursos Humanos

Impostos e Afins <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Retenção de IRS <input type="checkbox"/> C.R.S.Social <input type="checkbox"/> Situação CGA <input type="checkbox"/> Situação CGA (RC) <input type="checkbox"/> Taxas S.Social <input checked="" type="checkbox"/> Apoios S.Social E.E. <input type="checkbox"/> Código de Rendimentos <input type="checkbox"/> Taxas contributivas de independentes <input type="checkbox"/> CIRS 	Apoios S.Social E.E. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Percentagem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>11.90</td> </tr> </tbody> </table>	Código	Percentagem	1	11.90
Código	Percentagem				
1	11.90				

Nos dados fiscais da ficha do empregado, associar o código da tabela atrás referida e as respetivas datas de início e fim do apoio nos processamentos a serem afetados por esta percentagem.

Registo de Empregado 2 (1)

Nº Colaborador: 2 F5 Nome completo: Conceição Cunha Calado
 Departamento: 0002.0001 F6 Designação: Porto - Escritório F11
 Nº interno: 2 F7 Local trabalho: Porto - Escritório F12

Geral Remunerações Dados fiscais e profissionais Eventos Formação Específico Análise Documentos

Dados fiscais Situação Profissional

Dados fiscais

IRS

N.I.F.: 423715798 Nº Dependentes
 Estado civil: Solteiro Não Deficientes: 0
 Grau de deficiência: 0 Deficientes: 0
 Cód. repartição: 0
 Tipo IRS: Não casado

Segurança Social

Percentagem
 Orgão Social Trabalhador: 11.00
 Empresa: 23.75

Início Apoio: 01-09-2020 ... Fim Apoio: 30-09-2020 ...

Número de beneficiário: 12342354348
 CRSS: Centro Regional de Segurança S
 Tipo desc.: 000 | Regime Geral em contribuinte ...
 Início Isento: ... Fim Isento: ...

Notificações Mais ... Alterar Sair Ajuda (F1)

4) PROCESSAMENTOS COM INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO DO IEFP

Ao efetuar processamentos salariais, em que a data de processamento esteja incluída nestas datas, a percentagem de contribuição da empresa para a Segurança Social será a definida na tabela utilizada.

No exemplo, o intervalo de datas considerado foi o mês de setembro, pelo que no processamento de agosto a taxa da empresa para a Segurança Social manteve-se a habitual (23.75%).

Processamento de salários (1)

Número: 2	Conceição Cunha Calado	✓ Mensal	Data: 31-08-2020																				
Departamento: 0002.0001	Porto - Escritório																						
Processamentos Totais Identificação																							
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros																							
Regime Geral em contribuintes com fins lucrativos																							
Beneficiário: 12342354348																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês Ref.</th> <th>Cód...</th> <th>Descrição</th> <th>DIASTRB</th> <th>VALREM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2020-08</td> <td>P</td> <td>Rem. caráter permanente</td> <td>30.0</td> <td>1,450.00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Totais</td> </tr> <tr> <td colspan="5">1,450.00</td> </tr> </tbody> </table>				Mês Ref.	Cód...	Descrição	DIASTRB	VALREM	2020-08	P	Rem. caráter permanente	30.0	1,450.00	Totais					1,450.00				
Mês Ref.	Cód...	Descrição	DIASTRB	VALREM																			
2020-08	P	Rem. caráter permanente	30.0	1,450.00																			
Totais																							
1,450.00																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Período</th> <th>Tx.Trab.</th> <th>Contr.Trab</th> <th>Tx.Empresa</th> <th>Contr.Empresa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P. Anterior</td> <td>11.00</td> <td>159.50</td> <td>23.75</td> <td>344.38</td> </tr> <tr> <td>Totais</td> <td></td> <td>159.50</td> <td></td> <td>344.38</td> </tr> </tbody> </table>				Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa	P. Anterior	11.00	159.50	23.75	344.38	Totais		159.50		344.38					
Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa																			
P. Anterior	11.00	159.50	23.75	344.38																			
Totais		159.50		344.38																			
Assiduidade Dias de Trabalho: 21.0 Absentismo: 0d 0h 0m Desc. compensatório: 0d 0h 0m Trabalho Suplementar: 0d 0h 0m																							
Totais Total Bruto: 1,576.00 Total Descontos: 437.25 Total Líquido: 1,138.75 Desc. Particulares: 0.00 Valor a receber: 1,138.75																							
Tipos Origem		Alterar Sair Ajuda (F1)																					

Enquanto que no processamento de setembro já foi aplicada a taxa indicada na tabela dos apoios da Segurança Social (11.9%).

Processamento de salários (1)

Número: 2	Conceição Cunha Calado	✓ Mensal	Data: 30-09-2020																				
Departamento: 0002.0001	Porto - Escritório																						
Processamentos Totais Identificação																							
Geral IRS Seg. Social Específicos Outros																							
Regime Geral em contribuintes com fins lucrativos																							
Beneficiário: 12342354348																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês Ref.</th> <th>Cód...</th> <th>Descrição</th> <th>DIASTRB</th> <th>VALREM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2020-09</td> <td>P</td> <td>Rem. caráter permanente</td> <td>30.0</td> <td>1,450.00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Totais</td> </tr> <tr> <td colspan="5">1,450.00</td> </tr> </tbody> </table>				Mês Ref.	Cód...	Descrição	DIASTRB	VALREM	2020-09	P	Rem. caráter permanente	30.0	1,450.00	Totais					1,450.00				
Mês Ref.	Cód...	Descrição	DIASTRB	VALREM																			
2020-09	P	Rem. caráter permanente	30.0	1,450.00																			
Totais																							
1,450.00																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Período</th> <th>Tx.Trab.</th> <th>Contr.Trab</th> <th>Tx.Empresa</th> <th>Contr.Empresa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P. Anterior</td> <td>11.00</td> <td>159.50</td> <td>11.90</td> <td>172.55</td> </tr> <tr> <td>Totais</td> <td></td> <td>159.50</td> <td></td> <td>172.55</td> </tr> </tbody> </table>				Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa	P. Anterior	11.00	159.50	11.90	172.55	Totais		159.50		172.55					
Período	Tx.Trab.	Contr.Trab	Tx.Empresa	Contr.Empresa																			
P. Anterior	11.00	159.50	11.90	172.55																			
Totais		159.50		172.55																			
Assiduidade Dias de Trabalho: 22.0 Absentismo: 0d 0h 0m Desc. compensatório: 0d 0h 0m Trabalho Suplementar: 0d 0h 0m																							
Totais Total Bruto: 1,582.00 Total Descontos: 437.25 Total Líquido: 1,144.75 Desc. Particulares: 0.00 Valor a receber: 1,144.75																							
Tipos Origem		Alterar Sair Ajuda (F1)																					